



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02 - FUNDOPEM/RS E INTEGRAR/RS, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2021**

Homologar a Lista de Setores Estratégicos e os Indicadores de Desenvolvimento Socioeconômico relativos ao enquadramento e pontuação de projetos no FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO OPERAÇÃO EMPRESA - FUNDOPEM/RS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso I do art. 23 e no inciso III do art. 25, ambos do Regulamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS (Decreto nº 56.055, de 26 de agosto de 2021),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Lista de Setores Estratégicos, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0, de acordo com o disposto no Anexo I desta Resolução Normativa.

Art. 2º Homologar os Indicadores de Desenvolvimento Socioeconômico - INTEGRAR/IDESE para os Municípios do Estado e para as 28 (vinte e oito) Regiões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES, conforme disposto no Anexo II desta Resolução Normativa.

Art. 3º Para fins de enquadramento e pontuação no INTEGRAR/RS, ficam estabelecidos os Municípios localizados na Metade Sul do Estado ou na Faixa de Fronteira, conforme Anexo II desta Resolução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2021.

EDSON BRUM

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO

Secretário de Estado da Fazenda

CLÁUDIO LEITE GASTAL

Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão

SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI

Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

LUÍS DA CUNHA LAMB

Secretário de Estado de Inovação, Ciência e Tecnologia

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA

Diretora-Presidente do Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS

LEANY BARREIRO DE SOUZA LEMOS

Diretora-Presidente Representante do Estado no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE

ANDRÉ VANONI DE GODOY

Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS

EDUARDO BONOTTO

Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

ROBERTO LUIS VISOTO

Presidente do Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES/RS

GILBERTO PORCELLO PETRY

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS

VERGÍLIO FREDERICO PERIUS

Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS

Anexo I

Lista de Setores Estratégicos

(a) PRIORITÁRIOS

Agroindústria

De carne bovina

1011-2/01 – Frigorífico – Abate de Bovinos

- o abate de bovinos em matadouros e frigoríficos;
- a produção de carne verde, congelada e frigorificada de bovinos em carcaças ou em peças.

1013-9 – Fabricação de Produtos de Carne (Proveniente de Bovinos)

- a preparação de produtos de carne de reses;
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos;
- a preparação de carne seca, salgada e defumada;
- a fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos;
- a preparação de subprodutos diversos.

Avicultura

1012-1/01 – Abate de Aves

- o abate de aves;
- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne;
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos de aves.

1013-9 – Fabricação de Produtos de Carne

- a preparação de produtos de carne de aves;
- a preparação de subprodutos diversos.

1099-6/99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (proveniente de aves)

- a fabricação de albumina de ovo;
- a fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.);
- a produção de ovos sem casca ou gemas de ovos conservadas (ovalbumina).

De carne suína

1012-1/03 – Frigorífico Abate de Suínos

- o abate de suínos em matadouros e frigoríficos;
- a produção de carne verde, congelada e frigorificada de suínos em carcaças ou em peças;
- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne e de subprodutos, quando integrada ao abate;
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos de carne de suínos, quando integrada ao abate.

1013-9 – Preparação de Produtos de Carne (proveniente de suínos)

- a preparação de produtos de carne quando não integrada ao abate;
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos quando não integrada ao abate;
- a preparação de carne seca, salgada e defumada quando não integrada ao abate;
- a fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos;
- a preparação de subprodutos diversos.

Leite e Derivados

1051-1 – Preparação do Leite

- a fabricação de leite resfriado, filtrado, esterilizado, pasteurizado, UHT (ultra high temperature), homogeneizado ou beneficiado de outro modo;
- o envasamento de leite, associado ao beneficiamento.

1052-0 – Fabricação de Laticínios

- a fabricação de creme de leite, manteiga, coalhada, iogurte, etc.;
- a fabricação de bebidas à base de leite;
- a fabricação de leite em pó, dietético, concentrado, maltado, aromatizado, etc.;
- a fabricação de queijos, inclusive inacabados;
- a fabricação de farinhas e sobremesas lácteas.

Grãos

Arroz

1061-9 – Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos de arroz

- a produção de alimentos a base de arroz ou de flocos de arroz;
- o beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parboilizado, e convertido);
- a fabricação de farinha de arroz;
- a fabricação de flocos e outros produtos de arroz;
- a produção de grumos ou sêmolos de arroz;
- a obtenção de sêneas, farelos e outros resíduos de arroz;
- a fabricação de xerém de arroz.

1041-4 – Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

- a fabricação de óleo de arroz em bruto, comestíveis ou não.

1042-2 – Fabricação de óleos vegetais refinados

- a fabricação de óleo de arroz refinado, comestíveis ou não;
- outros beneficiamentos processados em óleo de arroz (sopragem, hidrogenação, etc.).

Soja

1041-4 – Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

- a produção de farelo de soja peletizado;
- a produção de farinha de soja;
- a produção de óleo de soja em bruto, mesmo degomado.

1042-2 – Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

- a fabricação de óleo de soja refinado, comestíveis ou não;
- a fabricação de ceras de origem da soja;
- outros beneficiamentos processados em óleo de soja (sopragem, hidrogenação, etc.).

1095-3 – Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

- a produção de molho de soja.

1099-6/99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

- a fabricação de produtos alimentares à base de soja;
- a fabricação de leites e queijos de soja.

Milho

1032-5/99 – Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

- a produção de milho em conservas;
- a produção de milho congelado.

1064-3 – Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

- a fabricação de farinha de milho (fubá);

- a fabricação de farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc.;
- a fabricação de farinhas de milho termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.).

1065-1 – Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho

- a fabricação de amidos e féculas de milho;
- a fabricação de óleo de milho bruto e refinado;
- a fabricação de dextrose de milho;
- a fabricação de produtos elaborados a partir de amido de milho: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc.

Trigo

1062-7 – Moagem de trigo e fabricação de derivados

- a fabricação de farinha de trigo, inclusive integral;
- a fabricação de sêmolas e farelo de trigo;
- a fabricação de outros derivados do trigo.

1091-1 – Fabricação de produtos de panificação

- a fabricação de produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc.;
- a fabricação de produtos de panificação congelados.

1092-9 – Fabricação de biscoitos e bolachas

- a fabricação de biscoitos e bolachas.

1094-5 – Fabricação de massas alimentícias

- a fabricação de massas alimentícias secas (talharim, espaguete, etc.);
- a fabricação de massas alimentícias preparadas, frescas, congeladas ou resfriadas (para lasanha, canelone, etc.), com ou sem recheio.

Vitivinicultura

1031-7 – Fabricação de conservas de frutas (à base de uva)

- a produção de geleia de uva;
- a produção de uvas secas.

1033-3 – Fabricação de sucos de frutas

- a fabricação de sucos concentrados de uva, congelados ou não (sucos parcialmente desidratados, apresentando, no mínimo, concentração equivalente ao dobro da sua concentração natural, em grau Brix);
- a fabricação de sucos integrais de uva (sem adição de açúcar e na concentração natural);
- a fabricação de sucos de uva prontos para beber;
- a fabricação de néctares de uva (adicionados de água e açúcar);
- a fabricação de refrescos de uva.

1112-7 – Fabricação de Vinho

- a fabricação de vinhos de uva processados diretamente da uva;
- a fabricação de vinhos processados do mosto e de vinhos de uva inacabados, inclusive licorosos e compostos.

Automotivo e Implementos Rodoviários

2211-1 – Fabricação de Pneumáticos e de Câmaras-de-ar

- a fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar novos para todos os tipos de veículos e máquinas.

2212-9 – Reforma de pneumáticos usados

- reforma de pneumáticos usados de todos os tipos para quaisquer veículos e máquinas, pela recapagem (2% de material recolocado, substituindo somente a banda de rodagem do pneu usado), recauchutagem (28% de material recolocado substituindo a banda de rodagem e os ombros do pneu usado) ou remoldagem (30% do material recolocado substituindo a banda de rodagem, os ombros e lateral do pneu usado).

2722-8/01 – Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores

- a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores.

2853-4 – Fabricação de tratores, exceto agrícolas (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de tratores de rodas, esteiras para usos diversos: extração mineral, terraplenagem, construção, pavimentação, etc.

2854-2 – Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação (escavadeiras, escarificadoras, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores e semelhantes);
- a fabricação de máquinas de espalhar asfalto;
- a fabricação de máquinas para a indústria de construção (britadores, betoneiras, misturadores de concreto, etc.).

2910-7 – Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

- a fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
- a fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários;
- a fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários.

2920-4 – Fabricação de caminhões e ônibus

- a fabricação de caminhões e ônibus completos (com chassis, motor e carrocerias);
- a fabricação de vassouras mecânicas para limpeza de vias públicas;
- a fabricação de chassis com motor para caminhões, ônibus e micro-ônibus;
- a fabricação de cavalos mecânicos e outras unidades motrizes;
- a fabricação de motores para caminhões e ônibus.

2930-1 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

- a fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadoras de lixo, frigoríficas e outras especializadas);
- a fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga seca: prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas;
- a fabricação de carrocerias para ônibus e micro-ônibus;
- a fabricação de carrocerias de qualquer material para automóveis e utilitários;
- a fabricação de carrocerias e capotas metálicas e de fibra de vidro para veículos automotores;
- a fabricação de trailers para serem acoplados a outros veículos.

294 – Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores (desde que destinados diretamente a montadora final)

- a fabricação de embreagens, pistão, biela, cilindro, cabeçote, árvore de manivela, etc.;
- a fabricação de engrenagens, eixos da caixa de mudança, etc.;
- a fabricação de sistemas de marcha e de transmissão completos;
- a fabricação de lonas e pastilhas para freios, cilindros de freio, cilindro mestre, etc.;
- a fabricação de sistemas de freios completos;
- a fabricação de eixos dianteiros e traseiros, corpos do eixo dianteiro, barras de torção, estabilizadores dianteiro e traseiro, amortecedores, caixas de direção, articuladores da árvore de direção, volantes de direção, árvores de direção, amortecedores de direção, diferenciais, molas, etc.;
- a fabricação dos sistemas de direção e suspensão completos;
- a fabricação de dínamos e motores de arranque e sistemas de partida;
- a fabricação de bobinas e velas de ignição;
- a fabricação de faróis selados, faróis de neblina e de outros tipos;

- a fabricação de reguladores de tensão, condensadores, buzinas, limpadores de pára-brisas, sinalizadores automáticos de direção e de alerta, distribuidores, platinados e outros materiais elétricos para veículos automotores não especificados anteriormente - a fabricação de peças e acessórios de eletrônicos para veículos automotores (unidade de controle para ignição eletrônica, unidade de controle para injeção eletrônica, etc.);
- a fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- a fabricação de peças e acessórios não-elétricos para veículos automotores não compreendidos nas demais subclasses (rodas, radiadores, tanques de combustível, para-choques, pedais, tubos de escape, etc.);
- a fabricação de cintos de segurança e airbags para veículos automotores.

Indústria Oceânica e Polo Naval

3011-3 – Construção de embarcações e Estruturas Flutuantes

- a construção de embarcações de uso comercial, para transporte de passageiros e carga;
- a construção de embarcações para usos especiais (rebocadores, barcos pesqueiros, barcos-farol, embarcações para uso do corpo de bombeiros, para uso militar, dragas e afins);
- a fabricação de aerobarcos para transporte de passageiros;
- a fabricação de balsas infláveis e depósitos flutuantes;
- a construção de plataformas de perfuração de petróleo;
- a construção de estruturas flutuantes (desembarcadouros, diques, pontões, boias, etc.).

(b) PREFERENCIAIS

Bens de Capital – Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas e Industriais

2513-6 – Fabricação de Obras de Caldeiraria Pesada

- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para as indústrias mecânica, química, siderúrgica, etc. (turbinas, colunas de processamento, moinhos, fornos, vasos de pressão e semelhantes);
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para a indústria da construção naval (painéis de escotilha, mastros tubulares, etc.);
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para a indústria de veículos ferroviários;
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para aplicações em hidrovias e hidrelétricas (grades, limpa-grades, condutos forçados, comportas, bifurcações, etc.);
- a fabricação de obras de caldeiraria pesada para aplicações industriais não especificadas anteriormente.

252 – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras (exceto peças e acessórios)

- fabricação de tanques e reservatórios para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido e gás liquefeito, etc.;
- fabricação de tanques e reservatórios cilíndricos, de teto fixo, flutuantes, etc., para armazenagem e processamento de materiais;
- fabricação para recipientes metálicos para gases comprimidos e liquefeitos, de qualquer capacidade;
- fabricação de caldeiras geradoras de vapor para aquecimento central;
- fabricação de cilindros para extintores de incêndio e semelhantes;
- a fabricação de reatores nucleares;
- a fabricação de economizadores, cilindros coletores e outros equipamentos auxiliares para utilização com geradores de vapor.

271 – Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de geradores de corrente contínua e alternada (turbogeradores, motogeradores, etc.);
- a fabricação de transformadores para transmissão e distribuição (transformadores de força, de corrente e de potencial), inclusive microtransformadores;
- a fabricação de indutores, conversores e semelhantes;
- a fabricação de motores e micromotores elétricos (trifásicos, monofásicos com capacitor permanente e semelhantes);
- a fabricação de motores elétricos de tração para veículos ferroviários.

2811-9 – Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel) para tratores e outras máquinas;
- a fabricação de motores marítimos;
- a fabricação de motores de combustão interna para locomotivas, carros-motor e automotrizas;
- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor e de máquinas a vapor para embarcações, com ou sem caldeira;
- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor para locomotivas;
- a fabricação de turbinas a vapor para embarcações;
- a fabricação de turbinas e rodas hidráulicas;
- a fabricação de moinhos de vento e outras máquinas eólicas produtoras de energia motriz;
- a fabricação de máquinas motrizes diversas.

2812-7 – Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de máquinas e motores hidráulicos com bombas de grande potência;
- a fabricação de bombas hidráulicas centrífugas, rotativas ou de pistão, de baixa ou alta pressão;
- a fabricação de cilindros hidráulicos e pneumáticos.

2813-5 – Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de válvulas industriais (automáticas, de pressão, solenoide simples, borboleta, esferas e semelhantes).

2814-3/01 – Fabricação de compressores para uso industrial (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de compressores de ar estacionários ou portáteis, equipados ou não com motores elétricos, para uso industrial;
- a fabricação de compressores de gás para uso industrial;
- a fabricação de compressores frigoríficos para uso industrial.

2821-6 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (exceto peças e acessórios e aquecedores de piscinas)

- a fabricação de fornos elétricos para siderurgia, metalurgia e outras aplicações industriais;
- a fabricação de estufas, secadores, evaporadores, trocadores de calor, fornos não-elétricos e assemelhados, desde que para uso não residencial;
- a fabricação de máquinas e aparelhos e equipamentos para instalações térmicas alimentados por energia solar;
- a fabricação de incineradores.

2822-4 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de elevadores de carga, empilhadeiras, carregadores mecânicos, macacos hidráulicos, pontes rolantes e outros aparelhos para carga, descarga e manipulação de mercadorias.

2823-2 – Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de balcões e câmaras frigoríficas, de uso industrial e comercial, equipados ou não com motores elétricos;
- a fabricação de armazéns frigoríficos pré-fabricados;
- a fabricação de aspiradores, exaustores, ventiladores e outros aparelhos de refrigeração e ventilação, equipados ou não com motores elétricos para fins industriais.

2824-1 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de equipamentos de ar condicionado central;
- a fabricação de aparelhos de ar condicionado, inclusive para veículos.

2825-9 – Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental (exceto peças e acessórios)

- a produção de equipamentos para controle da poluição ambiental e saneamento básico, tanto para fins industriais como urbanos;
- a fabricação de equipamentos destinados ao tratamento de água, esgotos sanitários, efluentes industriais, ar, tratamento e disposição de resíduos sólidos, desobstrução de tubulações, distribuição, adução e coleta.

2829-1 – Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral

- a fabricação de unidades de retificação e destilação para refinarias de petróleo, indústrias químicas e de bebidas, etc.;
- a fabricação de balanças industriais, comerciais e domésticas, automáticas ou não;
- a fabricação de plataformas para pesagem de caminhões;
- a fabricação de extintores de incêndio;
- a fabricação de máquinas para embalar, ensacar e etiquetar;
- a fabricação de máquinas de filtrar e depurar líquidos;
- a fabricação de calandras;
- a fabricação de intercambiadores (trocadores) de calor;
- a fabricação de vaporizadores, exceto agrícolas;
- a fabricação de máquinas automáticas para venda de produtos.

283 – Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de tratores agrícolas (de esteira, de rodas, motocultores, etc.);
- a fabricação de equipamentos de irrigação para uso agrícola;
- a fabricação de máquinas para agricultura: arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, trilhadeiras e semelhantes;
- a fabricação de máquinas e aparelhos para extinção de pragas: pulverizadores, polvilhadeiras e semelhantes;
- a fabricação de máquinas e equipamentos para avicultura, apicultura, cunicultura e criação de pequenos animais (incubadoras, criadeiras, comedouros, colméias, fumigadores, etc.);
- a fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para obtenção de produtos de origem animal (ordenhadeiras mecânicas, tosquiadores de lã, etc.);
- a fabricação de máquinas para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas: máquinas para beneficiar algodão, café, arroz, debulhadoras para milho, instalações para classificação, seleção e beneficiamento de frutas e semelhantes;
- a fabricação de carrocerias e carretas agrícolas.

284 – Fabricação de máquinas-ferramenta (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar metais;
- a fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar madeira, pedra, borracha endurecida, plástico endurecido, vidro a frio, etc.;
- a fabricação de máquinas-ferramenta para estampar, tornear, fresar, retificar, prensar (prensas hidráulicas), cortar, forjar, etc.;
- a fabricação de máquinas-ferramenta de comando numérico ou que integrem várias fases do trabalho;
- a fabricação de máquinas-ferramenta para trabalhar mediante raio laser;
- a fabricação de máquinas de solda que utilizem raio laser, impulsos magnéticos, etc.;
- a fabricação de ferramentas manuais elétricas (furadeiras, lixadeiras, politrizes, serras, etc.) e de funcionamento com ar comprimido;
- a fabricação de máquinas-ferramenta não-elétricas.

2851-8 – Fabricação de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo (perfuratrizes, sondas, brocas rotativas, etc.).

2852-6 – Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de máquinas e equipamentos para mineração, pedreiras, etc.;
- a fabricação de elevadores e transportadores de ação contínua para trabalhos subterrâneos;
- a fabricação de máquinas para beneficiar minerais (para classificação, separação, lavagem, trituração, etc.).

286 – Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico (exceto peças e acessórios)

- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalúrgica (convertedores, laminadores, trens de laminação, etc.);
- a fabricação de lingoteiras para siderurgia;
- a fabricação de cadinhos e colheres para fundição;
- a fabricação de máquinas e equipamentos para frigoríficos, matadouros e abatedouros;
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do laticínio (desnatadeiras, pasteurizadores, batedores de manteiga, etc.);
- a fabricação de equipamentos, inclusive de calefação elétrica, para tratamento de alimentos e bebidas, mediante troca de temperatura (pasteurização, condensação, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para as indústrias de conservas de frutas e legumes (descascadeiras, cozinhadores, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para panificação, massas alimentícias, biscoitos, balas e bombons (masseiras, cortadeiras, cilindros, fornos para padarias, etc.);
- a fabricação de máquinas, aparelhos e instalações para a indústria de óleos (prensas, filtros, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do fumo (picadores, máquinas para cigarros, etc.);
- a fabricação de máquinas para a indústria do açúcar (moendas, cozinhadores, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de bebidas (dosadores, misturadores, etc.);
- a fabricação de máquinas para beneficiamento e preparação de produtos agrícolas utilizadas na indústria da moagem;
- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil (abridores, cardas, maçaroqueiras, urdideiras, filatórios, teares, instalações para tinturaria e estamparia de tecidos, etc.);
- a fabricação de equipamentos auxiliares para máquinas têxteis (bastidores, liços, mecanismo jacquard, etc.);
- a fabricação de máquinas de costura de uso industrial;
- a fabricação de máquinas e aparelhos para as indústrias do vestuário e confecção de tecidos (para cortar, casear, pregar botões, bordar, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para as indústrias do couro, curtumes, correaria, selaria, etc. (alisadores para couros, prensas, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do calçado (pespontadeiras, máquinas para montar calçados, etc.);
- a fabricação de máquinas para reparação de calçados;
- a fabricação de máquinas de tricotar;
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria da celulose, papel, papel-cartão e papelão; (despoldadeiras, cozinhadores, clarificadores, etc.);
- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de artefatos de papel e cartonagem (tesourões, guilhotinas, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de artigos de plástico (máquinas para extrudar, soldar, prensar, injetar e semelhantes);
- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira: serrarias, carpintarias, marcenarias, etc.;
- a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de perfumaria, sabões e velas (cozinhadores, cilindros, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de cerâmica, artefatos de cimento e olarias (marombas, prensas, modeladores, etc.);
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria da borracha;
- a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica (máquinas impressoras, máquinas para litografia, etc.);
- a fabricação de máquinas para trabalhar fibra de vidro e filamentos contínuos artificiais;
- a fabricação de robôs industriais para usos diversos;
- a fabricação de máquinas para encadernação;
- a fabricação de máquinas para trabalhar vidro a quente;

- a fabricação de máquinas para a indústria do refino do petróleo;
- a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso industrial específico.

Madeira, Celulose e Móveis

16 – Fabricação de produtos de madeira

- a fabricação de madeira bruta desdobrada ou serrada em bruto (sem nenhum tipo de aplainamento, secagem ou lixamento);
- a produção de madeira resserrada submetida a aplainamento, secagem ou lixamento (pranchas, pranchões, postes, tábuas, tacos e parquetes para assoalhos e semelhantes);
- a fabricação de forros de madeira;
- a fabricação de dormentes para vias férreas;
- a fabricação de madeira laminada e de madeira folheada;
- a fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada, revestidas ou não de material plástico;
- a fabricação de chapas de madeira compensada revestidas ou não de material plástico;
- a fabricação de madeira densificada (MDF).

17 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel

- a fabricação de celulose, pasta ou polpa de madeira, fibra, bagaço de cana, papel usado e de outros materiais, ao sulfato e sulfito, branqueada e não, inclusive celulose semiquímica;
- a fabricação de pastas químicas, semiquímicas, mecânicas, mecanoquímicas, termoquímicas, etc. e de polpa de madeira;
- a fabricação de papéis para impressão (jornal, couché, imprensa, ofsete, etc.) e para escrever (florpost, apergaminhado, super bond, etc.);
- a fabricação de papéis para embalagem (kraft, manilha, impermeável, seda, etc.);
- a fabricação de papéis para uso industrial, de acabamento especial e outros (crepom, sanitário, filtro e semelhantes; prateado ou dourado, impermeabilizado ou encerado, impregnado ou revestido, etc.);
- a fabricação de cartolina e papel-cartão;
- a fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial (sacos de papel kraft comuns e multifoliados, de papel impermeável, etc.; sacolas, embalagens de papel para cigarros e alimentos, etc.), impressas ou não;
- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos (embalagens, caixas, estojos, cartuchos, cartelas, luvas, solapas e demais acessórios), impressas ou não;
- a fabricação de face simples de papelão ondulado;
- a fabricação de chapas de papelão ondulado;
- a fabricação de embalagens e de acessórios de papelão ondulado, impressas ou não;
- a fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado simples ou plastificados, para escritório (papel para ofícios e cartas, envelopes, bobinas, papel almaço e semelhantes; classificadores, guias, fichas, separadores, pastas e semelhantes);
- a fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial;
- a fabricação de produtos de papel carbono e estêncil;
- a fabricação de etiquetas, impressas ou não;
- a fabricação de cadernos e agendas;
- a fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário (guardanapos, toalhas, lenços, papel higiênico, etc.);
- a fabricação de produtos de cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso doméstico (copos, pratos, bandejas, etc.);
- a fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para revestimento (papel de parede, artefatos gofrados, estampados, impregnados ou revestidos);
- a fabricação de produtos diversos de pasta celulósicas e de polpa de madeira moldada;
- a fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado, simples ou plastificados.

3101-2 – Fabricação de móveis com predominância de madeira

- a fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados, recobertos com lâminas de material plástico, estofados, para uso residencial e não-residencial.

Energia Eólica

2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

- a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto para construção de aerogeradores.

2511-0 – Fabricação de estruturas metálicas

- a fabricação de estruturas metálicas para construção de aerogeradores.

(c) ESPECIAIS

Calçados e Artefatos

152 – Fabricação de artigos para viagem e artefatos diversos de couro

- a fabricação de malas, maletas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de couro natural, tecidos, plásticos, fibras, papelão, madeira, etc.;
- a fabricação de bolsas de qualquer material;
- a fabricação de artefatos de couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes;
- a fabricação de artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais;
- a fabricação de correias de transmissão e artigos de couro para máquinas;
- a fabricação de pulseiras não-metálicas para relógios.

153 – Fabricação de calçados

- a fabricação de calçados de couro, inclusive para esporte;
- a fabricação de calçados de couro para segurança pessoal e profissional;
- a fabricação de tênis de qualquer material;
- a fabricação de calçados de material sintético, inclusive para esporte;
- a fabricação de calçados de material sintético para segurança pessoal e profissional;
- a fabricação de calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais não especificados, inclusive para esporte;
- a fabricação de calçados de borracha e de outros materiais para segurança pessoal e profissional.

154 – Fabricação de partes de calçados de qualquer material

- a fabricação, própria ou sob contrato, de partes para calçados, de qualquer material.

2091-6 – Fabricação de adesivos e selantes para calçados

- a fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial na fabricação de calçados, de origem animal, vegetal e sintética (plástico e borracha).

Eletroeletrônica, Automação e Telecomunicações

261 - Fabricação de componentes eletrônicos

- a fabricação de capacitores e condensadores eletrônicos; - a fabricação de microprocessadores;
- a fabricação de placas de circuito impresso;
- a fabricação de conectores eletrônicos;
- a fabricação de tubos catódicos e tubos de imagem;
- a fabricação de circuitos integrados (analógico, digital ou híbrido);
- a fabricação de diodos, transistores e componentes semelhantes;
- a fabricação de indutores (p.ex.: reatores, bobinas, transformadores eletrônicos);
- a fabricação de solenóides, interruptores e transdutores para aplicações eletrônicas;
- a fabricação semicondutores, acabados ou semi-acabados;
- a fabricação de placas de interface (p.ex.: som, vídeo, controladores de rede);
- a fabricação de componentes de displays, telas e mostradores (plasma, polímero, LCD);
- a fabricação de diodos emissores de luz (LED).

262 – Fabricação de equipamentos de informática e periféricos

- a fabricação de desktops (computadores de mesa);
- a fabricação de laptops, hand-helds (computadores de mão);

- a fabricação de mainframes;
- a fabricação de servidores de computadores;
- a fabricação e montagem de outros computadores eletrônicos;
- a fabricação de impressoras;
- a fabricação de monitores;
- a fabricação de teclados;
- a fabricação de terminais de computadores;
- a fabricação de equipamentos eletrônicos dedicados à automação gerencial e comercial;
- a fabricação de leitoras de cartões inteligentes;
- a fabricação de equipamentos multifuncionais (p.ex.: impressora / copiadora);
- a fabricação de aparelhos para leitura e gravação de discos magnéticos e outros dispositivos para armazenagem de dados;
- a fabricação de aparelhos de leitura e gravação ópticos;
- a fabricação e montagem de outros equipamentos periféricos para computadores como: mouse, scanners, etc.;
- a fabricação de aparelhos de projeção para usos em computador (datashow).

2631-1 – Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação

- a fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão;
- a fabricação de equipamentos de radiodifusão, inclusive câmeras de televisão, circuitos fechados de televisão, etc.;
- a fabricação de equipamentos para estações telefônicas (centrais telefônicas, mesas comutadoras, ramais de mesas telefônicas, etc.);
- a fabricação de aparelhos de teleimpressão, radiocomunicação, radiotelefonia (mesmo para equipamentos de transporte);
- a fabricação de aparelhos de modem;
- a fabricação de equipamentos de alarme contra incêndio e roubo emissores de sinais a uma estação central de controle;
- a fabricação de aparelhos e equipamentos para estações de microondas e repetidoras;
- a fabricação de outros equipamentos de telecomunicações, não especificadas anteriormente.

264 – Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

- a fabricação de televisores, home theaters, DVDs e semelhantes;
- a fabricação de sistemas integrados de som, radiorreceptores, micro-system, aparelhos de CDs, auto-rádios, reprodutores e gravadores e semelhantes;
- a fabricação de amplificadores para instrumentos musicais;
- a fabricação de aparelhos de karaokê;
- a fabricação de aparelhos de videogame.

2651-5 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

- a fabricação de instrumentos de medida elétricos e eletrônicos (osciloscópios, amperímetros, voltímetros, etc.);
- a fabricação de instrumentos de medida e teste de eletricidade e sinais elétricos (inclusive telecomunicações);
- a fabricação de instrumentos de medida para uso técnico e profissional (esquadros, altímetros, anemômetros, barômetros, bússolas, escalas de redução, gasômetros, hidrômetros, pluviômetros, taxímetros, tacômetros, velocímetros, termômetros, paquímetro, etc.);
- a fabricação de instrumentos de monitoramento de radiação;
- a fabricação de instrumentos e aparelhos de regulação e controle (termostatos, controladores de pressão, de umidade, etc.), inclusive para controle de processos industriais;
- a fabricação de aparelhos e instrumentos para análises físicas ou químicas (espectrômetros, colorímetros, calorímetros, etc.);
- a fabricação de equipamentos eletrônicos digitais de instrumentação para controle de processos e análises (controladores de pressão, temperatura, viscosidade, etc.);
- a fabricação de balanças de precisão;
- a fabricação de instrumentos e aparelhos de navegação (aparelhos de rádio para apoio à navegação, etc.), para meteorologia, geodésia, etc.;
- a fabricação de aparelhos de busca, detecção, navegação equipamentos de aeronáutica e náutica, inclusive sonares;
- a fabricação de aparelhos de GPS;

- a fabricação de equipamentos para monitoramento ambiental;
- a fabricação de aparelhos mecânicos de medida, teste e controle para fins industriais ou não-industriais;
- a fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial (unidades centrais para supervisão e controle, controladores lógicos programáveis - CLP, equipamentos de sistemas digitais de controle distribuído- SCD, comando numérico computadorizado - CNC, etc.).

266 – Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos para radiação

- a fabricação de aparelhos e tubos de irradiação (p.ex.: diagnóstico médico, médico-terapêutico, pesquisa, científico, etc.);
- a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (aparelhos eletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raios-X, eletrocardiógrafos, equipamentos oftalmológicos de ultra-som, etc.);
- a fabricação de marcapassos;
- a fabricação de aparelhos auditivos;
- a fabricação de aparelhos de tomografia computadorizada;
- a fabricação de aparelhos de ressonância magnética;
- a fabricação de equipamentos médicos a laser;
- a fabricação de aparelhos para endoscopia e aparelhos semelhantes;
- a fabricação de equipamentos de irradiação para a indústria alimentar.

2670-1/02 – Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos

- a fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos (câmeras fotográficas, filmadoras, projetores cinematográficos, projetores de slides, ampliadores e redutores de fotografia, etc.).

268 – Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas

- a fabricação de mídias virgens, magnéticas ou ópticas, para gravação de som, imagem ou dados informáticos.

Equipamentos para Indústria de Petróleo e Gás

2811-9/00 – Fabricação de motores e turbinas, para indústria de petróleo e gás

- a fabricação de motores marítimos;
- a fabricação de caldeiras geradoras de vapor e de máquinas a vapor para embarcações, com ou sem caldeira;
- a fabricação de turbinas a vapor para embarcações.

2812-7/00 – Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, para indústria de petróleo e gás

- a fabricação de máquinas e motores hidráulicos com bombas de grande potência;
- a fabricação de bombas hidráulicas centrífugas, rotativas ou de pistão, de baixa ou alta pressão;
- a fabricação de cilindros hidráulicos e pneumáticos;
- a fabricação de peças e acessórios para equipamentos hidráulicos e pneumáticos.

2813-5/00 – Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, para indústria de petróleo e gás

- a fabricação de válvulas industriais (automáticas, de pressão, solenóide simples, borboleta, esferas e semelhantes).

2814-3/01 – Fabricação de compressores para uso industrial,

- a fabricação de compressores de ar estacionários ou portáteis, equipados ou não com motores elétricos, para uso industrial;
- a fabricação de compressores de gás para uso industrial;
- a fabricação de compressores frigoríficos para uso industrial.

2851-8/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo,
- a fabricação de equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo (perfuratrizes, sondas, brocas rotativas, etc.)

Petroquímica, Produtos de Borracha e Material Plástico

202 – Fabricação de Produtos Químicos Orgânicos

- a fabricação de produtos da primeira geração petroquímica como: eteno, propeno, benzeno, tolueno, xilenos, butadieno, butenos, metanol e naftaleno;
- a fabricação de produtos intermediários para resinas termoplásticas e termofixas, como: cloreto de vinila monômero, dicloroetano, estireno, etilbenzeno, anidrido maleico, bisfenol A, etc.;
- a fabricação de produtos intermediários para plastificantes, como: anidrido ftálico, octanol, iso-butanol, etc.;
- a fabricação de produtos intermediários para fibras, como: ácido adípico, caprolactama, ácido tereftálico, acrilonitrila, adipato de hexametilenodiamina, dimetiltereftalato, monoetilenoglicol, etc.;
- a fabricação de corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada;
- a fabricação de álcool isopropílico;
- a fabricação de solventes orgânicos;
- a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos;
- a fabricação de intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral;
- a fabricação de negro-de-fumo (negro de carbono);
- a fabricação de plastificantes;
- a fabricação de ácidos graxos;
- a fabricação de breu e coque de breu e outros produtos da destilação do alcatrão de hulha;
- a fabricação de produtos da destilação da madeira;
- a fabricação de outros compostos orgânicos.

203 – Fabricação de resinas e elastômeros

- a fabricação de polietilenos, polipropilenos, copolímero de etileno e acetato de vinila (EVA), policloreto de vinila (PVC), poliamidas, poliestireno, resinas celulósicas, resinas vinílicas, resinas de petróleo, etc.;
- a fabricação de resinas alquídicas, cresólicas, fenólicas, de poliuretano, ftálicas e epóxi;
- a fabricação de silicones em forma primária;
- a fabricação de borrachas sintéticas, como: acrílicas, cloradas, de silicone, nitrílicas;
- a fabricação de mesclas de borracha sintética e borracha natural ou gomas similares à borracha;
- a fabricação de borracha de butadieno-estireno (SBR);
- a fabricação de elastômeros não vulcanizados;
- a fabricação de neopreno;
- a fabricação de látex (látice) de SBR, etc.

2040-1 – Fabricação de Fibras Artificiais e Sintéticas

- a fabricação de fios, cabos e filamentos artificiais;
- a fabricação de fibras contínuas ou descontínuas de acetatos, de raiom, de viscose, etc.;
- a fabricação de fibras sintéticas, contínuas ou descontínuas, como: acrílicas, de poliéster, de poliamida (náilon), de polietileno, de polipropileno, de poliuretano, etc.

2073-8 – Fabricação de Impermeabilizantes, Solventes e Produtos Afins

- a fabricação de produtos utilizados como impermeabilizantes em pinturas, tineres e outros produtos afins, como massas para vidro e pintura, secantes, etc.;
- a fabricação de negro-de-fumo (2029-1/00);
- a fabricação de pigmentos inorgânicos e orgânicos (2019-3/99) e (2029-1/00).

2219-6 – Fabricação de Artefatos de Borracha não Especificados Anteriormente

- a fabricação de laminados e fios de borracha;
- a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha;
- a fabricação de laminados e fios de borracha;
- a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha;
- a fabricação de colchões infláveis de borracha;
- a fabricação de materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha;

- a fabricação de artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.);
- a fabricação de artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.);
- a fabricação de artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida.

222 – Fabricação de produtos de material plástico

- a fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (plástico em lençol, filmes, tecidos, placas, etc.);
- a fabricação de cordas e cordoalhas de material plástico;
- a fabricação de espuma de material plástico expandido;
- a fabricação de BOPP (polipropileno biorientado);
- a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, tampas, etc.);
- a fabricação de manilhas, tubos e conexões de material plástico utilizados na construção;
- a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso doméstico (para mesa e cozinha);
- a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso pessoal;
- a fabricação de produtos de materiais plásticos, reforçados ou não com fibra de vidro, para uso nas indústrias mecânica, de material elétrico, eletrônico e de transporte;
- a fabricação de produtos de materiais plásticos, reforçados ou não com fibra de vidro, para uso na construção (telhas, pisos, caixas de descarga, esquadrias, interruptores, etc.);
- a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico;
- a fabricação de coberturas de piso;
- a fabricação de artefatos diversos de material plástico.

Biocombustíveis (Etanol e Biodiesel)

193 – Fabricação de biocombustíveis

- a fabricação de álcool etílico, anidro e hidratado por processamento da cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais;
- a fabricação de biodiesel obtido a partir da transesterificação de óleos vegetais ou gorduras animais;
- a fabricação de outros biocombustíveis.

2061-4 – Fabricação de glicerina a partir de planta de biodiesel.

- a fabricação de glicerina a partir de planta de biodiesel.

Semicondutores

2610-8/00 – Fabricação de Componentes Eletrônicos

- a fabricação de microprocessadores;
- a fabricação de placas de circuito impresso;
- a fabricação de tubos catódicos e tubos de imagem;
- a fabricação de circuitos integrados (analógico, digital ou híbrido);
- a fabricação de diodos, transistores e componentes semelhantes;
- a fabricação semicondutores, acabados ou semi-acabados;
- a fabricação de componentes de displays, telas e mostradores (plasma, polímero, LCD);
- a fabricação de diodos emissores de luz (LED).

Saúde Avançada e Medicamentos

211 – Fabricação de produtos farmoquímicos

- a fabricação de substâncias químicas farmacologicamente ativas, obtidas por síntese química, utilizadas na preparação de medicamentos, tais como: cloridrato de propranolol, maleato de enalapril, omeprazol, etc.;
- a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem vegetal, tais como: cloridrato de pilocarpina, quercetina, rutina, etc.;
- a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem animal, tais como: heparina, lipocáico, sulfato de condroitina, etc.;

- a fabricação de farmoquímicos obtidos por via biotecnológica, tais como: interferona, eritropoetina, epitumomabe, penicilina, etc.;
- a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados;
- o processamento de glândulas e a fabricação de extratos de glândulas;
- a fabricação de açúcares quimicamente puros.

2121-1 – Fabricação de medicamentos para uso humano

- a fabricação de especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas subclasses terapêuticas: medicamentos sistêmicos específicos, agentes hematológicos, medicamentos dermatológicos, hormônios, medicamentos anti-infecciosos e soluções hospitalares;
- a fabricação de soros e vacinas;
- a fabricação de contraceptivos, etc.;
- a fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano;
- a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano.

2123-8 – Fabricação de preparações farmacêuticas

- a fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos;
- a fabricação de curativos, bandagens, algodão, gazes, etc., impregnados com qualquer substância;
- a fabricação de medicamentos que não tenham o caráter de especialidades, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc.;
- a fabricação de substâncias radioativas para diagnóstico.

325 – Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico, odontológico e de artigos ópticos

- a fabricação de instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópios, bisturis, pinças, tesouras, sondas, fórceps, boticões, etc.);
- a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, agulhas, cânulas, cateteres, etc.;
- a fabricação de termômetros médicos;
- a fabricação de esterilizadores para laboratórios e hospitais;
- a fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico e odontológico (mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, cadeiras para dentistas com equipamento dental incorporado, etc.);
- a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda;
- a fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material, sob encomenda;
- a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.

Anexo II

Tabela de Indicadores de Desenvolvimento Socioeconômico

ESTADO / COREDES

– INTEGRAR/IDESE –

UNIDADES GEOGRÁFICAS	INTEGRAR/IDESE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	0,734
COREDES	
Campanha	0,674
Nordeste	0,737
Central	0,706
Noroeste Colonial	0,766
Fronteira Noroeste	0,748
Fronteira Oeste	0,664
Produção	0,769
Médio Alto Uruguai	0,688
Alto da Serra do Botucaraí	0,683
Vale do Caí	0,734
Metropolitano do Delta do Jacuí	0,764
Sul	0,672
Campos de Cima da Serra	0,726
Vale do Taquari	0,738
Serra	0,796
Centro Sul	0,642
Vale do Rio dos Sinos	0,735
Norte	0,762
Litoral	0,648
Vale do Rio Pardo	0,737
Celeiro	0,683
Rio da Várzea	0,724
Alto Jacuí	0,809
Missões	0,725
Vale do Jaguarí	0,682
Jacuí Centro	0,665
Hortênsias	0,717
Paranhana Encosta da Serra	0,680

Tabela de Indicadores de Desenvolvimento Socioeconômico e Abatimentos

COREDE / MUNICÍPIOS

– INTEGRAR/IDESE –

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
Alto da Serra do Botucaraí	0,683	Alto Alegre	---	0,805	47,45%
		Barros Cassal	---	0,661	63,18%
		Campos Borges	---	0,736	56,20%
		Espumoso	---	0,784	43,04%
		Fontoura Xavier	---	0,680	61,27%
		Gramado Xavier	---	0,702	59,57%
		Ibirapuitã	---	0,699	55,10%
		Itapuca	---	0,728	53,71%
		Jacuizinho	---	0,742	47,83%

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Lagoão	---	0,645	65,48%
		Mormaço	---	0,747	50,80%
		Nicolau Vergueiro	---	0,784	42,28%
		São José do Herval	---	0,693	56,93%
		Soledade	---	0,740	50,57%
		Tio Hugo	---	0,775	45,76%
		Victor Graeff	---	0,814	39,89%
Alto Jacuí	0,809	Boa Vista do Cadeado	---	0,786	28,23%
		Boa Vista do Incra	---	0,778	30,83%
		Colorado	---	0,813	32,39%
		Cruz Alta	---	0,791	35,03%
		Fortaleza dos Valos	---	0,833	30,24%
		Ibirubá	---	0,808	34,37%
		Lagoa dos Três Cantos	---	0,806	35,08%
		Não-Me-Toque	---	0,805	26,19%
		Quinze de Novembro	---	0,764	43,12%
		Saldanha Marinho	---	0,813	33,93%
		Salto do Jacuí	---	0,734	28,99%
		Santa Bárbara do Sul	---	0,785	29,37%
		Selbach	---	0,804	36,16%
Tapera	---	0,774	37,87%		
Campanha	0,674	Aceguá	METADE SUL	0,747	49,14%
		Bagé	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,734	62,90%
		Caçapava do Sul	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,693	60,61%
		Candiota	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,734	42,46%
		Dom Pedrito	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,725	59,55%
		Hulha Negra	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,717	57,78%
		Lavras do Sul	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,702	58,13%
Campos de Cima da Serra	0,726	André da Rocha	---	0,832	22,38%
		Bom Jesus	---	0,721	47,18%
		Campestre da Serra	---	0,754	33,90%
		Esmeralda	---	0,749	35,10%
		Ipê	---	0,778	39,60%
		Monte Alegre dos Campos	---	0,659	54,57%
		Muitos Capões	---	0,798	23,46%
		Pinhal da Serra	---	0,737	19,83%
		São José dos Ausentes	---	0,668	52,60%
		Vacaria	---	0,706	45,21%
Celeiro	0,683	Barra do Guarita	ZONA DE FRONTEIRA	0,673	78,02%
		Bom Progresso	ZONA DE FRONTEIRA	0,743	63,77%
		Braga	ZONA DE FRONTEIRA	0,690	66,54%
		Campo Novo	ZONA DE FRONTEIRA	0,750	53,80%
		Chiapeta	---	0,779	49,33%
		Coronel Bicaco	ZONA DE FRONTEIRA	0,704	55,65%
		Crissiumal	ZONA DE FRONTEIRA	0,747	63,46%
		Derrubadas	ZONA DE FRONTEIRA	0,721	63,56%
		Esperança do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,672	70,16%
		Humaitá	ZONA DE FRONTEIRA	0,766	59,69%
		Inhacorá	ZONA DE FRONTEIRA	0,702	62,03%
		Miraguaí	ZONA DE FRONTEIRA	0,778	58,29%

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Redentora	ZONA DE FRONTEIRA	0,617	75,90%
		Santo Augusto	ZONA DE FRONTEIRA	0,772	53,46%
		São Martinho	---	0,804	52,70%
		São Valério do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,662	71,19%
		Sede Nova	ZONA DE FRONTEIRA	0,754	58,90%
		Tenente Portela	ZONA DE FRONTEIRA	0,734	61,27%
		Tiradentes do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,725	67,60%
		Três Passos	ZONA DE FRONTEIRA	0,769	57,26%
		Vista Gaúcha	ZONA DE FRONTEIRA	0,789	61,71%
Central	0,706	Agudo	METADE SUL	0,733	51,92%
		Dilermando de Aguiar	METADE SUL	0,727	51,76%
		Dona Francisca	METADE SUL	0,716	57,73%
		Faxinal do Soturno	METADE SUL	0,750	53,31%
		Formigueiro	METADE SUL	0,725	56,12%
		Itaara	METADE SUL	0,762	60,07%
		Ivorá	METADE SUL	0,759	56,68%
		Jari	METADE SUL	0,746	46,61%
		Júlio de Castilhos	METADE SUL	0,790	40,85%
		Nova Palma	METADE SUL	0,797	40,39%
		Pinhal Grande	METADE SUL	0,785	22,45%
		Quevedos	METADE SUL	0,772	43,63%
		Santa Maria	METADE SUL	0,767	55,16%
		São João do Polésine	METADE SUL	0,778	52,46%
		São Martinho da Serra	METADE SUL	0,741	44,78%
		São Pedro do Sul	METADE SUL	0,722	61,45%
		Silveira Martins	METADE SUL	0,771	58,80%
Toropi	METADE SUL	0,725	61,50%		
Tupanciretã	METADE SUL	0,764	44,74%		
Centro Sul	0,642	Arambaré	METADE SUL	0,720	50,30%
		Arroio dos Ratos	METADE SUL	0,686	60,32%
		Barão do Triunfo	METADE SUL	0,652	64,23%
		Barra do Ribeiro	METADE SUL	0,693	53,68%
		Butiá	METADE SUL	0,679	58,32%
		Camaquã	METADE SUL	0,713	51,63%
		Cerro Grande do Sul	METADE SUL	0,656	65,69%
		Charqueadas	METADE SUL	0,748	40,74%
		Chuívisca	METADE SUL	0,643	62,92%
		Cristal	METADE SUL	0,674	60,40%
		Dom Feliciano	METADE SUL	0,603	68,40%
		Mariana Pimentel	METADE SUL	0,686	60,67%
		Minas do Leão	METADE SUL	0,668	59,58%
		São Jerônimo	METADE SUL	0,704	52,60%
		Sentinela do Sul	METADE SUL	0,663	63,92%
Sertão Santana	METADE SUL	0,753	44,95%		
Tapes	METADE SUL	0,696	57,72%		
Fronteira Noroeste	0,748	Alecrim	ZONA DE FRONTEIRA	0,716	70,71%
		Alegria	ZONA DE FRONTEIRA	0,768	56,91%
		Boa Vista do Buricá	ZONA DE FRONTEIRA	0,792	53,80%
		Campina das Missões	ZONA DE FRONTEIRA	0,751	61,90%
		Cândido Godói	ZONA DE FRONTEIRA	0,783	53,51%
		Doutor Maurício Cardoso	---	0,768	52,75%
		Horizontalina	---	0,822	31,69%
		Independência	ZONA DE FRONTEIRA	0,753	51,69%
Nova Candelária	---	0,822	42,26%		

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Novo Machado	ZONA DE FRONTEIRA	0,747	56,39%
		Porto Lucena	ZONA DE FRONTEIRA	0,715	67,94%
		Porto Mauá	ZONA DE FRONTEIRA	0,743	62,35%
		Porto Vera Cruz	ZONA DE FRONTEIRA	0,698	69,29%
		Santa Rosa	---	0,777	49,57%
		Santo Cristo	ZONA DE FRONTEIRA	0,791	52,13%
		São José do Inhacorá	---	0,793	48,25%
		Senador Salgado Filho	ZONA DE FRONTEIRA	0,711	58,45%
		Três de Maio	---	0,807	47,58%
		Tucunduva	---	0,803	52,19%
		Tuparendi	ZONA DE FRONTEIRA	0,784	53,79%
Fronteira Oeste	0,664	Alegrete	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,753	66,29%
		Barra do Quaraí	METADE SUL	0,716	69,22%
		Itacurubi	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,704	67,50%
		Itaqui	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,714	67,82%
		Maçambará	METADE SUL	0,744	57,73%
		Manoel Viana	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,711	63,55%
		Quaraí	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,681	80,00%
		Rosário do Sul	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,697	69,34%
		Santa Margarida do Sul	METADE SUL	0,761	41,46%
		Santana do Livramento	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,723	62,94%
		São Borja	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,725	68,25%
		São Gabriel	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,700	62,38%
Uruguaiana	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,685	79,97%		
Hortênsias	0,717	Cambará do Sul	---	0,699	50,18%
		Canela	---	0,725	47,31%
		Gramado	---	0,816	30,65%
		Jaquirana	---	0,617	62,12%
		Nova Petrópolis	---	0,813	34,86%
		Picada Café	---	0,827	21,13%
		São Francisco de Paula	---	0,686	48,33%
Jacuí Centro	0,665	Cachoeira do Sul	METADE SUL	0,722	54,67%
		Cerro Branco	METADE SUL	0,664	67,87%
		Novo Cabrais	METADE SUL	0,730	58,70%
		Paraíso do Sul	METADE SUL	0,669	64,89%
		Restinga Seca	METADE SUL	0,711	57,23%
		São Sepé	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,731	53,45%
		Vila Nova do Sul	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,728	57,14%
Litoral	0,648	Arroio do Sal	---	0,706	58,82%
		Balneário Pinhal	---	0,643	65,98%
		Capão da Canoa	---	0,716	53,69%
		Capivari do Sul	METADE SUL	0,785	38,44%
		Caraá	---	0,666	67,17%
		Cidreira	---	0,638	64,56%
		Dom Pedro de Alcântara	---	0,681	61,95%
		Imbé	---	0,685	60,58%
		Itati	---	0,713	56,19%

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Mampituba	---	0,696	63,21%
		Maquiné	---	0,687	62,04%
		Morrinhos do Sul	---	0,731	61,71%
		Mostardas	METADE SUL	0,726	53,83%
		Osório	---	0,773	46,24%
		Palmares do Sul	METADE SUL	0,744	42,12%
		Terra de Areia	---	0,688	61,87%
		Torres	---	0,745	53,05%
		Tramandaí	---	0,649	62,86%
		Três Cachoeiras	---	0,736	57,60%
		Três Forquilhas	---	0,685	63,07%
		Xangri-lá	---	0,723	50,47%
Médio Alto Uruguai	0,688	Alpestre	ZONA DE FRONTEIRA	0,810	32,18%
		Ametista do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,696	70,45%
		Caiçara	ZONA DE FRONTEIRA	0,750	64,60%
		Cristal do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,684	67,60%
		Dois Irmãos das Missões	---	0,758	47,34%
		Erval Seco	ZONA DE FRONTEIRA	0,744	56,83%
		Frederico Westphalen	ZONA DE FRONTEIRA	0,784	52,10%
		Gramado dos Loureiros	ZONA DE FRONTEIRA	0,718	64,64%
		Iraí	ZONA DE FRONTEIRA	0,714	65,13%
		Nonoai	ZONA DE FRONTEIRA	0,722	56,21%
		Novo Tiradentes	ZONA DE FRONTEIRA	0,709	63,43%
		Palmitinho	ZONA DE FRONTEIRA	0,741	60,09%
		Pinhal	ZONA DE FRONTEIRA	0,755	56,03%
		Pinheirinho do Vale	ZONA DE FRONTEIRA	0,736	68,53%
		Planalto	ZONA DE FRONTEIRA	0,708	66,33%
		Rio dos Índios	ZONA DE FRONTEIRA	0,745	58,99%
		Rodeio Bonito	ZONA DE FRONTEIRA	0,734	58,76%
		Seberi	ZONA DE FRONTEIRA	0,738	58,17%
		Taquaruçu do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,810	52,35%
		Trindade do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,732	56,39%
Vicente Dutra	ZONA DE FRONTEIRA	0,676	70,48%		
Vista Alegre	ZONA DE FRONTEIRA	0,808	56,35%		
Metropolitano do Delta do Jacuí	0,764	Alvorada	---	0,582	61,84%
		Cachoeirinha	---	0,736	33,94%
		Eldorado do Sul	---	0,731	35,67%
		Glorinha	---	0,750	29,11%
		Gravataí	---	0,726	31,11%
		Guaíba	---	0,760	23,71%
		Porto Alegre	---	0,817	26,64%
		Santo Antônio da Patrulha	---	0,751	39,65%
		Triunfo	---	0,786	11,53%
		Viamão	---	0,652	55,75%
Missões	0,725	Bossoroca	---	0,748	51,87%
		Caibaté	ZONA DE FRONTEIRA	0,739	56,97%
		Cerro Largo	---	0,792	48,87%
		Dezesseis de Novembro	ZONA DE FRONTEIRA	0,680	76,05%
		Entre-Ijuís	ZONA DE FRONTEIRA	0,729	52,97%
		Eugênio de Castro	---	0,768	40,53%
		Garruchos	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,723	59,76%
		Giruá	---	0,752	50,36%
Guarani das Missões	ZONA DE FRONTEIRA	0,742	51,89%		

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Mato Queimado	ZONA DE FRONTEIRA	0,742	59,54%
		Pirapó	ZONA DE FRONTEIRA	0,716	67,00%
		Porto Xavier	ZONA DE FRONTEIRA	0,694	74,74%
		Rolador	ZONA DE FRONTEIRA	0,765	54,49%
		Roque Gonzales	ZONA DE FRONTEIRA	0,806	28,50%
		Salvador das Missões	---	0,780	51,78%
		Santo Ângelo	ZONA DE FRONTEIRA	0,755	55,17%
		Santo Antônio das Missões	ZONA DE FRONTEIRA	0,726	61,32%
		São Luiz Gonzaga	ZONA DE FRONTEIRA	0,747	57,18%
		São Miguel das Missões	---	0,742	45,53%
		São Nicolau	ZONA DE FRONTEIRA	0,688	67,12%
		São Paulo das Missões	ZONA DE FRONTEIRA	0,755	62,10%
		São Pedro do Butiá	ZONA DE FRONTEIRA	0,805	55,71%
		Sete de Setembro	ZONA DE FRONTEIRA	0,748	57,95%
		Ubiretama	ZONA DE FRONTEIRA	0,755	60,44%
Vitória das Missões	ZONA DE FRONTEIRA	0,727	60,69%		
Nordeste	0,737	Água Santa	---	0,863	26,97%
		Barracão	---	0,769	42,23%
		Cacique Doble	---	0,705	57,05%
		Capão Bonito do Sul	---	0,760	28,74%
		Caseiros	---	0,764	41,15%
		Ibiaçá	---	0,799	38,73%
		Ibiraiaras	---	0,753	45,04%
		Lagoa Vermelha	---	0,755	40,32%
		Machadinho	---	0,724	51,70%
		Maximiliano de Almeida	---	0,738	53,96%
		Paim Filho	---	0,775	49,46%
		Sananduva	---	0,787	43,08%
		Santa Cecília do Sul	---	0,827	37,42%
		Santo Expedito do Sul	---	0,787	46,45%
		São João da Urtiga	---	0,774	48,89%
		São José do Ouro	---	0,797	40,33%
		Tapejara	---	0,781	36,56%
Tupanci do Sul	---	0,750	45,90%		
Vila Lângaro	---	0,793	37,25%		
Noroeste Colonial	0,766	Ajuricaba	---	0,809	45,22%
		Augusto Pestana	---	0,818	43,25%
		Bozano	---	0,829	38,79%
		Catuípe	ZONA DE FRONTEIRA	0,776	48,04%
		Condor	---	0,798	38,80%
		Coronel Barros	---	0,802	45,97%
		Ijuí	---	0,806	44,60%
		Jóia	---	0,756	42,55%
		Nova Ramada	---	0,815	38,86%
		Panambi	---	0,789	38,18%
Pejuçara	---	0,815	35,63%		
Norte	0,762	Aratiba	---	0,863	14,61%
		Áurea	---	0,741	49,26%
		Barão de Cotegipe	ZONA DE FRONTEIRA	0,764	47,61%
		Barra do Rio Azul	ZONA DE FRONTEIRA	0,772	50,80%
		Benjamin Constant do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,666	67,37%
		Campinas do Sul	---	0,806	43,49%
		Carlos Gomes	---	0,749	51,45%
Centenário	---	0,757	50,83%		

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Charrua	---	0,685	53,05%
		Cruzaltense	ZONA DE FRONTEIRA	0,789	43,06%
		Entre Rios do Sul	---	0,753	30,32%
		Erebango	---	0,718	47,39%
		Erechim	---	0,805	36,40%
		Erval Grande	ZONA DE FRONTEIRA	0,701	61,50%
		Estação	---	0,798	32,81%
		Faxinalzinho	ZONA DE FRONTEIRA	0,682	57,87%
		Florianópolis	---	0,713	49,62%
		Gaurama	---	0,779	40,06%
		Getúlio Vargas	---	0,767	45,22%
		Ipiranga do Sul	---	0,842	34,82%
		Itatiba do Sul	ZONA DE FRONTEIRA	0,744	60,42%
		Jacutinga	---	0,780	44,62%
		Marcelino Ramos	---	0,752	52,52%
		Mariano Moro	---	0,739	55,02%
		Paulo Bento	---	0,801	38,10%
		Ponte Preta	ZONA DE FRONTEIRA	0,772	46,79%
		Quatro Irmãos	---	0,808	31,44%
		São Valentim	ZONA DE FRONTEIRA	0,768	50,96%
		Sertão	---	0,826	36,22%
Severiano de Almeida	---	0,791	49,85%		
Três Arroios	---	0,834	47,24%		
Viadutos	---	0,761	49,17%		
Paranhana Encosta da Serra	0,680	Igrejinha	---	0,763	32,06%
		Lindolfo Collor	---	0,767	28,83%
		Morro Reuter	---	0,771	42,16%
		Parobé	---	0,683	52,53%
		Presidente Lucena	---	0,786	33,39%
		Riozinho	---	0,704	47,13%
		Rolante	---	0,747	45,25%
		Santa Maria do Herval	---	0,749	41,56%
		Taquara	---	0,723	52,34%
		Três Coroas	---	0,734	38,73%
		Produção	0,769	Almirante Tamandaré do Sul	---
Camargo	---			0,812	28,42%
Carazinho	---			0,777	38,94%
Casca	---			0,826	30,91%
Ciríaco	---			0,753	44,42%
Coqueiros do Sul	---			0,792	39,23%
Coxilha	---			0,802	29,11%
David Canabarro	---			0,813	40,78%
Ernestina	---			0,767	38,20%
Gentil	---			0,744	34,21%
Marau	---			0,814	30,07%
Mato Castelhano	---			0,772	40,57%
Muliterno	---			0,759	46,90%
Nova Alvorada	---			0,825	32,95%
Passo Fundo	---			0,776	37,89%
Pontão	---			0,787	34,01%
Santo Antônio do Palma	---			0,809	37,67%
Santo Antônio do Planalto	---			0,774	37,48%
São Domingos do Sul	---	0,787	45,96%		

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Vanini	---	0,790	42,88%
		Vila Maria	---	0,839	31,35%
Rio da Várzea	0,724	Barra Funda	---	0,803	38,36%
		Boa Vista das Missões	---	0,755	41,47%
		Cerro Grande	ZONA DE FRONTEIRA	0,719	61,48%
		Chapada	---	0,806	41,83%
		Constantina	ZONA DE FRONTEIRA	0,757	53,47%
		Engenho Velho	ZONA DE FRONTEIRA	0,727	52,32%
		Jaboticaba	ZONA DE FRONTEIRA	0,668	62,41%
		Lajeado do Bugre	ZONA DE FRONTEIRA	0,661	65,58%
		Liberato Salzano	ZONA DE FRONTEIRA	0,742	58,47%
		Nova Boa Vista	---	0,826	41,78%
		Novo Barreiro	ZONA DE FRONTEIRA	0,764	58,18%
		Novo Xingu	ZONA DE FRONTEIRA	0,817	50,78%
		Palmeira das Missões	---	0,767	47,87%
		Ronda Alta	ZONA DE FRONTEIRA	0,759	51,20%
		Rondinha	ZONA DE FRONTEIRA	0,828	46,66%
		Sagrada Família	ZONA DE FRONTEIRA	0,722	60,19%
		São José das Missões	ZONA DE FRONTEIRA	0,720	60,26%
		São Pedro das Missões	ZONA DE FRONTEIRA	0,740	51,77%
		Sarandi	---	0,802	44,03%
		Três Palmeiras	ZONA DE FRONTEIRA	0,793	51,28%
Serra	0,796	Antônio Prado	---	0,831	25,08%
		Bento Gonçalves	---	0,828	23,83%
		Boa Vista do Sul	---	0,782	37,89%
		Carlos Barbosa	---	0,885	10,00%
		Caxias do Sul	---	0,812	23,14%
		Coronel Pilar	---	0,762	43,77%
		Cotiporã	---	0,828	27,81%
		Fagundes Varela	---	0,793	37,89%
		Farroupilha	---	0,825	22,83%
		Flores da Cunha	---	0,817	21,85%
		Garibaldi	---	0,829	20,19%
		Guabiju	---	0,845	30,22%
		Guaporé	---	0,797	34,03%
		Montauri	---	0,803	36,46%
		Monte Belo do Sul	---	0,797	30,55%
		Nova Araçá	---	0,842	25,09%
		Nova Bassano	---	0,820	21,22%
		Nova Pádua	---	0,788	36,95%
		Nova Prata	---	0,816	23,87%
		Nova Roma do Sul	---	0,831	22,40%
		Paráí	---	0,834	30,85%
		Protásio Alves	---	0,780	41,50%
		Santa Tereza	---	0,768	44,04%
		São Jorge	---	0,812	37,18%
		São Marcos	---	0,812	29,04%
		São Valentim do Sul	---	0,790	39,69%
		Serafina Corrêa	---	0,799	31,59%
		União da Serra	---	0,823	34,31%
		Veranópolis	---	0,853	18,28%
		Vila Flores	---	0,788	25,21%
		Vista Alegre do Prata	---	0,812	36,52%
		Pinto Bandeira (RS)	---	0,582	49,63%

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
Sul	0,672	Amaral Ferrador	METADE SUL	0,644	66,69%
		Arroio do Padre	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,680	65,83%
		Arroio Grande	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,686	61,99%
		Canguçu	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,676	64,23%
		Capão do Leão	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,621	66,32%
		Cerrito	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,657	72,67%
		Chuí	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,767	57,55%
		Herval	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,677	70,27%
		Jaguarão	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,707	66,73%
		Morro Redondo	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,684	70,54%
		Pedras Altas	METADE SUL	0,769	49,10%
		Pedro Osório	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,640	70,98%
		Pelotas	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,716	59,24%
		Pinheiro Machado	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,665	63,11%
		Piratini	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,689	65,48%
		Rio Grande	METADE SUL	0,737	45,94%
		Santa Vitória do Palmar	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,723	63,94%
		Santana da Boa Vista	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,667	62,60%
		São José do Norte	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,676	66,49%
		São Lourenço do Sul	METADE SUL	0,708	57,20%
Tavares	METADE SUL	0,672	66,69%		
Turuçu	METADE SUL	0,673	60,24%		
Vale do Caí	0,734	Alto Feliz	---	0,782	39,06%
		Barão	---	0,800	35,12%
		Bom Princípio	---	0,779	31,88%
		Brochier	---	0,726	53,97%
		Capela de Santana	---	0,671	54,83%
		Feliz	---	0,774	39,65%
		Harmonia	---	0,803	36,04%
		Linha Nova	---	0,789	41,68%
		Maratá	---	0,770	38,88%
		Montenegro	---	0,775	28,70%
		Pareci Novo	---	0,761	47,66%
		Salvador do Sul	---	0,793	35,15%
		São José do Hortêncio	---	0,757	39,53%
		São José do Sul	---	0,789	42,15%
		São Pedro da Serra	---	0,753	47,32%
		São Sebastião do Caí	---	0,732	43,94%
		São Vendelino	---	0,783	35,77%
		Tupandi	---	0,824	12,44%
Vale Real	---	0,747	44,31%		
Vale do Jaguarí	0,682	Cacequi	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,716	64,83%
		Capão do Cipó	METADE SUL	0,760	42,55%
		Jaguari	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,755	63,74%

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Mata	METADE SUL	0,692	65,65%
		Nova Esperança do Sul	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,760	59,47%
		Santiago	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,761	62,56%
		São Francisco de Assis	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,716	67,06%
		São Vicente do Sul	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,720	62,02%
		Unistalda	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,702	66,47%
Vale do Rio dos Sinos	0,735	Araricá	---	0,676	45,05%
		Campo Bom	---	0,778	29,27%
		Canoas	---	0,740	27,55%
		Dois Irmãos	---	0,804	24,54%
		Estância Velha	---	0,766	38,67%
		Esteio	---	0,763	34,49%
		Ivoti	---	0,822	30,77%
		Nova Hartz	---	0,706	38,59%
		Nova Santa Rita	---	0,753	29,91%
		Novo Hamburgo	---	0,751	37,36%
		Portão	---	0,731	37,52%
		São Leopoldo	---	0,736	37,48%
		Sapiranga	---	0,741	33,77%
		Sapucaia do Sul	---	0,678	47,81%
Vale do Rio Pardo	0,737	Arroio do Tigre	METADE SUL	0,728	53,48%
		Boqueirão do Leão	METADE SUL	0,703	58,08%
		Candelária	METADE SUL	0,672	53,85%
		Encruzilhada do Sul	METADE SUL e ZONA DE FRONTEIRA	0,670	56,02%
		Estrela Velha	METADE SUL	0,739	48,16%
		General Câmara	METADE SUL	0,662	56,46%
		Herveiras	METADE SUL	0,661	58,56%
		Ibarama	METADE SUL	0,701	58,51%
		Lagoa Bonita do Sul	METADE SUL	0,701	58,51%
		Mato Leitão	METADE SUL	0,765	39,50%
		Pantano Grande	METADE SUL	0,693	45,15%
		Passa Sete	METADE SUL	0,660	59,65%
		Passo do Sobrado	METADE SUL	0,709	48,64%
		Rio Pardo	METADE SUL	0,692	52,18%
		Santa Cruz do Sul	METADE SUL	0,814	26,49%
		Segredo	METADE SUL	0,672	61,46%
		Sinimbu	METADE SUL	0,706	56,36%
		Sobradinho	METADE SUL	0,724	53,25%
		Tunas	METADE SUL	0,696	59,63%
		Vale do Sol	METADE SUL	0,646	59,38%
Vale Verde	METADE SUL	0,644	55,33%		
Venâncio Aires	METADE SUL	0,766	34,80%		
Vera Cruz	METADE SUL	0,735	49,54%		
Vale do Taquari	0,738	Anta Gorda	---	0,791	41,36%
		Arroio do Meio	---	0,810	26,43%
		Arvorezinha	---	0,761	47,54%
		Bom Retiro do Sul	---	0,727	47,82%
		Canudos do Vale	---	0,760	47,85%
		Capitão	---	0,757	49,57%
		Colinas	---	0,765	47,31%

COREDE	INTEGRAR / IDESE	MUNICÍPIO	METADE SUL ou ZONA DE FRONTEIRA	INTEGRAR / IDESE	ABATIMENTO
		Coqueiro Baixo	---	0,733	50,16%
		Cruzeiro do Sul	---	0,766	44,14%
		Dois Lajeados	---	0,802	42,12%
		Doutor Ricardo	---	0,785	43,62%
		Encantado	---	0,774	35,68%
		Estrela	---	0,792	33,25%
		Fazenda Vilanova	---	0,705	45,48%
		Forquetinha	---	0,715	55,92%
		Ilópolis	---	0,779	45,17%
		Imigrante	---	0,806	22,38%
		Lajeado	---	0,812	32,17%
		Marques de Souza	---	0,711	53,13%
		Muçum	---	0,779	28,73%
		Nova Bréscia	---	0,825	39,97%
		Paverama	---	0,706	51,55%
		Poço das Antas	---	0,786	34,68%
		Pouso Novo	---	0,758	48,86%
		Progresso	---	0,719	53,13%
		Putinga	---	0,757	48,46%
		Relvado	---	0,777	48,37%
		Roca Sales	---	0,765	33,01%
		Santa Clara do Sul	---	0,777	34,97%
		Sério	---	0,697	55,83%
		Tabaí	---	0,719	55,22%
		Taquari	---	0,726	43,87%
		Teutônia	---	0,817	31,22%
		Travesseiro	---	0,783	43,28%
		Vespasiano Correa	---	0,761	42,34%
		Westfalia	---	0,817	28,67%